



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO RIO DE JANEIRO
MUNICÍPIO DE VASSOURAS

Autógrafo

Lei nº 1895

de 05 de abril

de 1901

Considera como Zona de Expansão Urbana área de terras situada no 3º Distrito Municipal e dá outras correlatas providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE VASSOURAS decreta e eu sanciono e promulgo a seguinte

LEI:

Art. 1º - Considera-se nova Zona de expansão Urbana de Andrade Costa, 3º Distrito deste Município, o perímetro compreendido entre os pontos de uma figura poligonal que assim descreve;

Partindo do início do Sítio Jatobá na Rodovia 131 precisamente no número 18.000 a esquerda de quem vai para Paraíba do Sul passando pela confluência dos rumos do Sítio Jatobá com a propriedade de Eliana Felix e a Fazenda Santa Helena seguindo o rumo da citada Fazenda até o final do Sítio Jatobá, seguindo a direita em linha reta cruzando as terras do extinto ramal ferroviário da EFCB chegando a Rodovia 131. Entrando as terras da Fazenda das Palmas e seguindo pela RJ-131 até o limite do Município de Vassouras com o Município de Paraíba do Sul. Subindo pelo limite dos Municípios e dá dita fazenda indo até o ponto de águas vertentes tomando a direita e acompanhando as águas vertentes até encontrar o Sítio Congonhas Gafanhoto já na área Urbana. Novamente descendo a direita pelo rumo do Congonhas passando pelo loteamento do Sítio Pindaíba seguindo em linha reta até atravessar novamente o leito do antigo ramal da EFCB e tomando a esquerda até encontrar a RJ 131, seguindo pela mesma até encontrar o ponto de partida ou seja, o início do Sítio Jatobá no nº 18.000 no sentido de Andrade Costa para Paraíba do Sul.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir dessa data, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Vassouras, 05 de abril 2001.

Altair Paulino de Oliveira Campos
Prefeito.

CÂMARA MUNICIPAL DE VASSOURAS
14 Discussão
Aprovado em 26/03/2001
 Presidente

CÂMARA MUNICIPAL DE VASSOURAS
29 Discussão
Aprovado em 28/03/2001
 Presidente